

Lei Complementar nº 036/2015
De 24 de Fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2007 DE 22/11/2007, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica acrescido de mais 07 (sete) vagas o cargo de Professor, para exercer atribuições, inerente ao Cargo com instrução a alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O Anexo Único - Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - de que trata o Art. 6º, parágrafo da Lei Complementar nº. 18/2007 de 22/11/2007, alterado pela Lei Complementar n. 025/2013 de 12/03/2013, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Identif.	Habilitação	Atribuições	Jornada de Trabalho	Nº. de Vagas
Professor	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia	Exercer as atribuições inerentes ao Cargo, com instrução a alunos da Rede Municipal de Ensino.	20 Horas semanais	18

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 24 de Fevereiro de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada